

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GP Nº 049/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

“Convalida os efeitos do Decreto nº 202, de 1º de dezembro de 2016, que concede Estabilidade Econômica à servidora pública municipal Elizabete Pereira Santana, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

CONSIDERANDO que a servidora pública do quadro efetivo Elizabete Pereira Santana, teve sua Estabilidade Econômica, reconhecida pelo Decreto de nº 202/2016 e suspensa por força do Decreto de nº 001/2017, expedido para apurar a legalidade ou não do ato.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão instituída pela Portaria GP nº 119, de 31/01/2017, no Processo Administrativo nº 12/2017, que recomendou a convalidação do ato.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONVALIDADO** o Decreto nº 202, de 1º de Dezembro de 2016, quanto à Estabilidade Econômica da servidora efetiva Elizabete Pereira Santana.

§ 1º. Os efeitos serão retroativos a 02 de Janeiro de 2017, data de expedição do Decreto nº 01/2017, para determinar o pagamento das parcelas proventura suspensas cautelarmente.

§ 2º. Os contracheques de recebimentos da servidora passarão a constar a rubrica **ESTABILIDADE ECONÔMICA** com o valor médio recebido no decênio legal, atualizados monenariamente.

Art. 2º. Caso a servidora esteja em exercício da função comissionada, objeto do reconhecimento, sejam os valores acrescidos de Estabilidade Econômica a sua gratificação, vedado o pagamento dobrado.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Parágrafo Único. Na exoneração da função, objeto do direito reconhecido por este ato, a servidora permanecerá recebendo os valores estabelecidos na rubrica Estabilidade Econômica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, em 05 de Maio de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Bel. **AMILTON FERNANDES VIEIRA**
Procurador Jurídico do Município
OAB-BA 8.712

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182